



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 120 • São Paulo, sexta-feira, 24 de novembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 68.100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 156/17, de 10 de novembro de 2017, no Convênio ICMS 204/19, de 13 de dezembro de 2019, no Convênio ICMS 24/22, de 7 de abril de 2022, no Convênio ICMS 87/22, de 1º de julho de 2022, no Convênio ICMS 94/22, de 1º de julho de 2022 e no Convênio ICMS 138/22, de 23 de setembro de 2022,

Decreto:
Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados do artigo 30 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - o "caput", mantidos os seus incisos:
"Artigo 30 (ENERGIA SOLAR E EÓLICA) - Operações com os produtos a seguir indicados, classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM (Convênio ICMS 101/97):";

(NR)
II - os incisos III, IV, VI e VII do "caput":
"III - aquecedores solares de água, 8419.12.00;"; (NR)
"IV - geradores fotovoltaicos de corrente contínua, 8501.7.0;";

(NR)
"VI - células fotovoltaicas:
a) não montadas em módulos nem em painéis, 8541.42.10 e 8541.42.20;
b) montadas em módulos ou painéis, 8541.43.00 - Ex 01 - Células Solares;"; (NR)

"VII - torre para suporte de gerador de energia eólica, 7308.20.00 e 9406.90.90;"; (NR)
III - a alínea "a" do inciso IX do "caput":
"a) exclusiva ou principalmente em aerogeradores classificados no código 8502.31.00 e em geradores fotovoltaicos classificados nas subposições 8501.71 e 8501.72 - 8503.00.90;"; (NR)

IV - o § 3º:
"§ 3º - Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2028.";

(NR)
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2023.
OFÍCIO Nº 514/2023 - GS-SRE
Senhor Governador,
Encaminho a inclusa minuta de decreto (SEI 0011808090), que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta altera o artigo 30 do Anexo I do RICMS, o qual prevê isenção do imposto nas operações com produtos relacionados à energia solar e eólica, e visa implementar, na legislação paulista, as disposições contidas nos Convênios ICMS 156/17, 204/19, 24/22, 87/22, 94/22 e 138/22, todos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e que alteraram o Convênio ICMS 101/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica que especifica. O Convênio ICMS 156/17 prorrogou suas disposições até 31 de dezembro de 2028 e os demais convênios atualizaram as classificações fiscais na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM dos produtos ali elencados.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveite o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Ao Senhor
TARCÍSIO DE FREITAS
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 68.101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
51001	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001		150.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		1.600.000
	TOTAL			1.750.000
	TOTAL GERAL			1.750.000
FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA				
04.122.2928.2617	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CANAL DIRETO SP+PERTO	15001	4	1.600.000
04.122.2928.4474	ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO REGIONAL	15001	3	150.000
	TOTAL GERAL			1.750.000

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
51001	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COM. NICAÇÃO-PJ	15001		1.750.000
	TOTAL			1.750.000
	TOTAL GERAL			1.750.000
FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA				
04.122.2825.5344	GERENCIAMENTO TÉCNICO-ADMINIST. E INFRAESTR.	15001	3	1.750.000
	TOTAL GERAL			1.750.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/QUOTAS MENS/SAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
51001	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
NOVEMBRO		15001	4	1.600.000
	TOTAL			1.600.000
	TOTAL GERAL			1.600.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPROPRIOS		FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
NOVEMBRO		15001	3	1.600.000
	TOTAL			1.600.000
	TOTAL GERAL			1.600.000

DECRETO Nº 68.102, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na São Paulo Previdência-SPPREV, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 92.700.000,00 (noventa e dois milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência-SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
3 3 90 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREV IDÊNCIA	18005		90.000.000
	TOTAL			90.000.000

3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESS OAL CIVIL	180281		2.200.000
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180281		500.000
	TOTAL			2.700.000
	TOTAL GERAL			92.700.000
FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA				
09.122.2021.5752	ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA	180281	1	2.700.000
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - CIVIS	18005	3	90.000.000
	TOTAL GERAL			92.700.000

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
3 1 90 03	PENSÕES	18005		90.000.000
	TOTAL			90.000.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURIDICA	180281		2.700.000
	TOTAL			2.700.000
	TOTAL GERAL			92.700.000
FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA				
09.122.2021.5752	ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA	180281	3	2.700.000
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - CIVIS	18005	1	90.000.000
	TOTAL GERAL			92.700.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/QUOTAS MENS/SAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
NOVEMBRO		18005	3	90.000.000
DEZEMBRO				30.000.000
	TOTAL			60.000.000
DEZEMBRO		180281	1	2.700.000
	TOTAL			2.700.000
	TOTAL GERAL			92.700.000

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/QUOTAS MENS/SAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
OUTUBRO		180281	3	2.700.000
	TOTAL			2.700.000
OUTUBRO		18005	1	90.000.000
	TOTAL			90.000.000
	TOTAL GERAL			92.700.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPROPRIOS		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
OUTUBRO		180281	3	2.700.000
	TOTAL			2.700.000
OUTUBRO		18005	1	90.000.000
	TOTAL			90.000.000
	TOTAL GERAL			92.700.000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM		FR	GD
17555 13 * * *	92.700.000	92.700.000	0
TOTAL GERAL	92.700.000	92.700.000	0

DECRETO Nº 68.103, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
41001	SECRETARIA DE ESPORTES			
3 3 50 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURIDICA	15001		6.000.000
	TOTAL			6.000.000
	TOTAL GERAL			6.000.000
FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA				
27.811.4109.5131	REALIZ/POIOS AOS EVENTOS CARÁTER COMPETITIVO	15001	3	6.000.000
	TOTAL GERAL			6.000.000

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
51001	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
3 3 90 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREV IDÊNCIA	18005		90.000.000
	TOTAL			90.000.000

4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		6.000.000
	TOTAL			6.000.000
	TOTAL GERAL			6.000.000
FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA				
04.127.2928.4477	ARTICULAÇÃO E PARCERIAS COM MUNICÍPIOS	15001	4	6.000.000
	TOTAL GERAL			6.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/QUOTAS MENS/SAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
NOVEMBRO		15001	3	6.000.000
	TOTAL			6.000.000
	TOTAL GERAL			6.000.000

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/QUOTAS MENS/SAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
NOVEMBRO		15001	4	6.000.000
	TOTAL			6.000.000
	TOTAL GERAL			6.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPROPRIOS		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
NOVEMBRO		15001	3	6.000.000
	TOTAL			6.000.000
	TOTAL GERAL			6.000.000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM		FR	GD
17555 13 * * *	6.000.000	6.000.000	0
TOTAL GERAL	6.000.000	6.000.000	0

DECRETO Nº 68.104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Controladoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Controladoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
54000	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
54001	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		268.000
	TOTAL			268.000
	TOTAL GERAL			268.000
FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA				
04.122.5100.6234	GERENCIAMENTO ADM. E INFRAESTRUTURA	15001	4	268.000
	TOTAL GERAL			268.000